



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Roosevelt Vilela



RQ 521/2019

L I D O

Em, 25/05/19

REQUERIMENTO N.º
(Do Senhor Deputado Roosevelt Vilela – PSB/DF)

Secretaria Legislativa

Requer o registro da criação da "Frente Parlamentar da Construção Civil do Distrito Federal".

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL:

Requeiro o registro da criação da "Frente Parlamentar da Construção Civil do Distrito Federal", que atuará em defesa do segmento e dos profissionais da Construção Civil, no âmbito do Distrito Federal.

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 521 / 2019

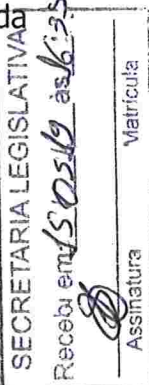
Folha Nº 01

JUSTIFICAÇÃO

A "Frente Parlamentar da Construção Civil do Distrito Federal" está sendo criada com o objetivo de consolidar a busca de modelos de gestão e aprimoramento da legislação, visando à garantia dos direitos das empresas e trabalhadores, bem como garantir a segurança jurídica na prestação de serviços e na relação profissional do segmento Construção Civil, nesta Unidade da Federação.

A construção de Brasília teve uma forte contribuição da Construção Civil, que pelo volume de trabalhadores e serviços sendo realizados, carecia de um olhar cuidadoso para o segmento.

Foi nessa época que surgiu o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do mobiliário de Brasília - STICOMBE, fundado em 27 de julho de





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Roosevelt Vilela



1958, sendo reconhecido em 27 de agosto de 1959.

De acordo com as informações do referido sindicato¹, os primeiros movimentos dos trabalhadores da construção e do mobiliário da nova Capital iniciaram-se em 1958 com a criação da Associação Profissional dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil e do Mobiliário de Luziânia, Planaltina e Formosa, com sede em Planaltina-GO, sendo reconhecida como Sindicato em 27 de agosto de 1959, com base nos mesmos municípios, inicialmente. Com a inauguração de Brasília, em 21 de abril de 1960, o Sindicato requereu a extensão de base para a nova Capital da República, tendo seu pedido deferido em 29 de julho de 1960, com a respectiva mudança da denominação da entidade para Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília-DF, com sede na Capital.

A luta do Sindicato foi sempre voltada à defesa dos direitos dos trabalhadores, na melhoria das condições de trabalho, na qualificação e capacitação, bem como em busca do pleno emprego.

Na Construção Civil do Distrito Federal, semelhante ao que acontece em outras unidades da federação e também em outras categorias laborais, identificou-se a necessidade premente de resguardar os direitos dos trabalhadores, melhorar os níveis de remuneração e as condições de saúde e segurança no trabalho, assim como contribuir para a melhoria nos índices de qualificação e capacitação profissional.

Outrossim, percebeu-se ainda a necessidade de unir esforços para reduzir os índices de acidentes no trabalho e melhorar a qualidade de vida dos trabalhadores, tanto na construção quanto no mobiliário.

No presente momento, em que o país, e também o Distrito Federal, ainda enfrentam situação financeira delicada, torna-se muito importante a adoção de ações capazes de alavancar o setor, o que já está se iniciando.

4

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 521 / 2019
Folha Nº 02

¹ Disponível em: <https://www.sticombe.org.br/historia/>



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Roosevelt Vilela



De acordo com informações disponibilizadas pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal (Sinduscon-DF)², que é a principal entidade representativa do segmento empresarial da construção civil no Distrito Federal, o DF terá aproximadamente 25 lançamentos imobiliários em 2019.

Segundo a matéria, publicada no Blog do Vicente / Correio Braziliense³, depois de um período de forte retração, por causa de uma das mais severas recessões do país, o mercado imobiliário do Distrito Federal terá, em 2019, o melhor ano, em termos de lançamentos e de vendas de imóveis novos, desde 2014.

Pelo menos 21 incorporadores pretendem tirar projetos da gaveta e lançar cerca de 25 empreendimentos residenciais e comerciais em várias regiões da capital do país. Com isso, o desempenho deste ano deve superar em 53% o total de lançamentos de 2018.

Conforme disposto na matéria, em termos de Valor Geral de Vendas (VGV), os lançamentos deste ano devem movimentar R\$ 2 bilhões de reais. A estimativa de investimento para construir os empreendimentos é de R\$ 1,5 bilhão de reais (ao longo de aproximadamente 3 anos).

“O DF tem pela frente alguns anos garantidos de economia bem movimentada. A indústria da construção imobiliária é uma das mais importantes para gerar negócios em várias cadeias produtivas, da indústria aos serviços, no atacado e no varejo”, diz Rogério Oliveira, sócio da imobiliária Quadraimob.

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 621 / 2019
Folha Nº 03

Segundo dados do setor de Inteligência de Mercado da empresa citada na matéria, em 2019, o Plano Piloto voltará a liderar os lançamentos, por causa do Noroeste, bairro que está colado à Asa Norte. A perspectiva é de que, ali, surjam cerca de 20 edifícios residenciais e de uso misto. “Águas Claras será outra região a

² Disponível em: <http://www.sinduscondf.org.br/portal/noticia/3716/df-tera-aproximadamente-25-lancamentos-imobiliarios-em-2019>

³ Disponível em: <http://blogs.correio braziliense.com.br/vicente/df-tera-aproximadamente-25-lancamentos-imobiliarios-em-2019/>



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Roosevelt Vilela



receber lançamentos. Praticamente não há oferta de unidades novas e prontas de 2, 3 e 4 quartos no bairro”, afirma Oliveira.

Ainda de acordo com a matéria, os principais indicadores do mercado (oferta, preço e velocidade de vendas) são favoráveis e, portanto, reforçam tal projeção. É baixo o volume de unidades em oferta (estoque): são menos de 4.000 unidades residenciais e cerca de 1.000 comerciais. A oferta adequada para regular o mercado da Capital Federal deveria ser de 9.000 unidades.

Nesse sentido, considerando que o setor da Construção Civil carece de ações para preservar e manter as empresas investindo no Distrito Federal, bem como manter os trabalhadores gozando de seus direitos e garantias, com a segurança devida, a criação da frente irá contribuir com o crescimento do setor na capital federal.

Além disso, há que se ressaltar que a situação de insegurança jurídica e a ausência de apoio estatal expõem empresas e trabalhadores do segmento da Construção Civil do Distrito Federal, o que justifica a abrangência da comissão para atender os anseios e reivindicações dos referidos profissionais e empresas.

Por todo esse quadro aqui relatado é que requeremos o registro da **“FRENTE PARLAMENTAR DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO DISTRITO FEDERAL”**.

A Frente Parlamentar é aberta à participação de todos os parlamentares que desejem contribuir com ações em prol do tema ora proposto.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2019

Deputado ROOSEVELT VILELA – PSB

4

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 521 / 2019
Folha Nº 04



ATA DE CONSTITUIÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO DISTRITO FEDERAL.

Às ____ horas do dia ____ de _____ de 2019 no Gabinete nº 14 da Câmara Legislativa do Distrito Federal, do Deputado Distrital ROOSEVELT VILELA, foi realizada reunião, por iniciativa do referido Deputado, com a finalidade de fundação e constituição da **Frente Parlamentar da Construção Civil do Distrito Federal**. Estiveram presentes na Reunião ____ Deputados, conforme a lista de presença anexa. Na oportunidade, após debate com os Senhores Parlamentares, foi aprovada a fundação e constituição da Frente Parlamentar, com o objetivo de acompanhar proposições e outras atividades legislativas da Câmara Distrital que tratam de questões relacionadas ao Segmento da Construção Civil e Defesa dos Profissionais envolvidos nas atividades de Construção Civil, em nível distrital, estadual, nacional e internacional. Em acordo com os demais membros, o Deputado ROOSEVELT VILELA deu início ao processo de eleição para Presidente e Vice-Presidente da Frente Parlamentar. Foi apresentada chapa única com o Deputado ROOSEVELT VILELA para ocupar a Presidência e os Deputados _____ e - _____ para Vice-Presidente e 1º Secretário, respectivamente. O Deputado ROOSEVELT VILELA informou aos presentes que a Chapa Única foi eleita por unanimidade, com ____ (_____) votos.

4





Deputado ROOSEVELT VILELA - PSB



Setor Protocolo Legislativo
RA Nº 521/2019
Folha Nº 05

Setor Protocolo Legislativo
RA Nº 52/2019
Folha Nº 05

SENTEFEITO





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Roosevelt Vilela



Deputado AGACIEL MAIA - PR

Deputada ARLETE SAMPAIO - PT

Deputado CHICO VIGILANTE - PT

Deputado CLÁUDIO ABRANTES - PDT

Deputado DANIEL DONIZET - PSDB

Deputado DELMASSO - PRB

Deputado EDUARDO PEDROSA - PTC

Deputado FÁBIO FELIX - PSOL

Deputado HERMETO - MDB

Deputado JOÃO CARDOSO - AVANTE

Deputado JORGE VIANNA - PODEMOS

Deputado JOSÉ GOMES - PSB

Deputada JÚLIA LUCY - NOVO

Deputado LEANDRO GRASS - REDE

Deputado MARTINS MACHADO - PRB

Deputado REGINALDO VERAS - PDT

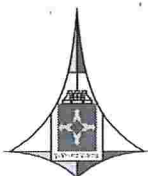
Deputado RAFAEL PRUDENTE - MDB

Deputado REGINALDO SARDINHA - AVANTE

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 521 / 2019

Folha Nº 06



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Roosevelt Vilela




Deputado IOLANDO - PSC

Deputado ROBERIO NEGREIROS - PSD


Deputada JAQUELINE SILVA - PTB

Deputada TELMA RUFINO - PROS


Deputado VALDELINO BARCELOS – PP

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 521 / 2019

Folha Nº 07 



**ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO
DISTRITO FEDERAL**

Art. 1º A Frente Parlamentar da Construção Civil do Distrito Federal é uma associação suprapartidária, composta por pelo ao menos um terço dos Deputados Distritais, constituída no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal e integrada por seus subscritores ou que vierem a manifestar interesse em participar, nos termos da Resolução nº 522, de 2012.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar é instituída sem fins lucrativos e com duração limitada à Oitava Legislatura da Câmara Legislativa do Distrito Federal, com sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º São finalidades da Frente Parlamentar da Construção Civil do Distrito Federal:

- I - Apoiar e defender os ideais do Segmento da Construção Civil do Distrito Federal, bem como dos Profissionais envolvidos nas atividades;
- II - Promover a integração harmoniosa entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal, o Segmento da Construção Civil e as categorias de Profissionais envolvidos nas atividades, capaz de estabelecer um ambiente legislativo favorável ao desenvolvimento do segmento;
- III - Acompanhar o processo legislativo na Câmara Legislativa do Distrito Federal, em especial quanto aos aspectos de interesse do Segmento da Construção Civil e Defesa dos Profissionais envolvidos nas atividades, no âmbito do DF;
- IV - Subsidiar, com informações fidedignas e oportunas, as iniciativas legislativas de interesse do Segmento da Construção Civil e Defesa dos Profissionais envolvidos nas atividades do setor, no Distrito Federal;
- V - Atender as demandas políticas do Segmento da Construção Civil e Defesa dos Profissionais envolvidos nas atividades do setor;
- VI - Acompanhar os assuntos de interesse no Executivo e no Judiciário, visando apoiar, politicamente, as posições do Segmento da Construção e Defesa dos Profissionais envolvidos no setor, no Distrito Federal;
- VII - Difundir, em especial, junto aos moradores e à população em geral, a importância do apoio político para a consecução dos objetivos do Segmento da Construção Civil e Defesa dos Profissionais envolvidos nas atividades da área no DF, junto aos órgãos governamentais.

Setor Protocolo Legislativo
RR Nº 523 / 2019
Folha Nº 08

Art. 3º Integram a Frente Parlamentar da Construção Civil do Distrito Federal:

- I – Assembleia Geral, composta por todos os Parlamentares que subscreverem o



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Roosevelt Vilela



registro da Frente ou vierem a solicitar a sua inclusão em momento posterior;

II – Conselho Executivo, integrado por:

- a) 1 (um) Presidente;
- b) 2 (dois) Vice-presidentes;
- c) 1 (um) Secretário-Geral.

Parágrafo único. O mandato dos membros do Conselho Executivo será de 1 (um) ano, com direito a 1 (uma) reeleição.

Art. 4º Compete à Assembleia Geral:

- I. Aprovar, modificar ou revogar, total ou parcialmente, o Regimento Interno elaborado pelo Conselho Executivo;
- II. Eleger, reeleger e empossar os membros do Conselho Executivo;
- III. Examinar e referendar os atos praticados pelo Conselho Executivo, aprovando seus relatórios e pareceres;
- IV. Apreciar toda e qualquer matéria que lhe for apresentada pelo Conselho Executivo ou por qualquer de seus membros, fundadores ou efetivos; e
- V. Zelar pelo cumprimento das finalidades da Frente Parlamentar.

Art. 5º Compete ao Conselho Executivo:

- I. Implementar as diretrizes políticas estabelecidas pela Assembleia-Geral;
- II. Tomar as decisões políticas e administrativas necessárias para que se atinjam os objetivos da Frente;
- III. Elaborar relatórios sobre a atuação da Frente;
- IV. Convocar a Assembleia-Geral.

Setor Protocolo Legislativo
RR Nº 521 / 2019
Folha Nº 08 Verso

§ 1º São atribuições do Presidente:

- I. Representar a Frente perante às Casas Legislativas;
- II. Representar a Frente junto a entidades públicas e privadas;
- III. Convocar as reuniões do Conselho Executivo;
- IV. Presidir as reuniões do Conselho Executivo e da Assembleia-Geral.

§ 2º São atribuições do Secretário-Geral:

- I. Planejar e coordenar as atividades do Conselho Executivo;
- II. Tornar as iniciativas necessárias para que as decisões do Conselho Executivo sejam cumpridas.

§ 3º Os cargos do Conselho Executivo são privativos de Deputados Distritais.

Art. 6º A Frente será dissolvida por decisão da maioria absoluta dos membros da



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Roosevelt Vilela



Assembleia-Geral.

Art. 7º Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Executivo.

Art. 8º O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pelos membros da **Frente Parlamentar da Construção Civil do Distrito Federal**.

Art. 9º O Deputado Distrital Roosevelt Vilela é o representante da Frente perante a Câmara Legislativa do Distrito Federal até que seja escolhido o Presidente.

Art. 10º O Presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pelos membros da **Frente Parlamentar da Construção Civil do Distrito Federal**.

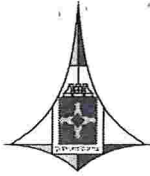
BRASÍLIA/DF, ____ de _____ de 2019

Deputado ROOSEVELT VILELA - PSB

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 521 / 2019

Folha Nº 09



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Roosevelt Vilela



Deputado AGACIEL MAIA - PR

Deputado JOÃO CARDOSO - AVANTE

Deputada ARLETE SAMPAIO - PT


Deputado JORGE VIANNA - PODEMOS

Deputado CHICO VIGILANTE - PT

Deputado JOSÉ GOMES - PSB

Deputado CLÁUDIO ABRANTES - PDT

Deputada JÚLIA LUCY - NOVO

Deputado DANIEL DONIZET - PSDB

Deputado LEANDRO GRASS - REDE


Deputado DELMASSO - PRB


Deputado MARTINS MACHADO - PRB

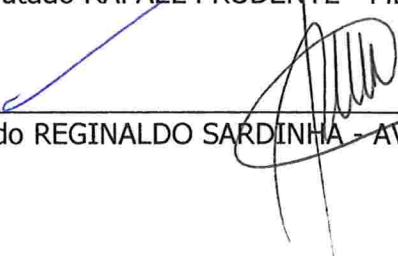
Deputado EDUARDO PEDROSA - PTC

Deputado REGINALDO VERAS - PDT

Deputado FÁBIO FELIX - PSOL


Deputado RAFAEL PRUDENTE - MDB

Deputado HERMETO - MDB


Deputado REGINALDO SARDINHA - AVANTE

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 521 / 2019
Folha Nº 10



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Roosevelt Vilela



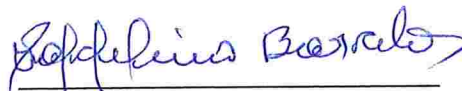
Deputado IOLANDO - PSC

Deputado ROBERIO NEGREIROS - PSD

Deputada JAQUELINE SILVA - PTB



Deputada TELMA RUFINO - PROS



Deputado VALDELINO BARCELOS - PP

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 521 / 2019

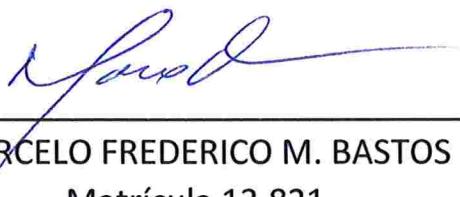
Folha Nº 11

Assunto: Distribuição do Requerimento nº 521/19.

Autoria: Deputado (a) Roosevelt Vilela (PSB)

Ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para publicação no DCL (art. 1º da Resolução nº 255/12), atendidos os requisitos dos arts 2º e 3º da referida Resolução, e posterior devolução a esta Secretaria Legislativa para acompanhamento.

Em 16/05/19



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 521 / 2019

Folha Nº 12 116